

LEI Nº 252 de 19 de FEVEREIRO de 1954

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar a retirada da zona do meretrício do local onde se encontra, para outro, a bem do interesse público.

Parag. UNICO- O local para onde deverá mudar-se a zona do meretrício, ficará a critério do Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 2º)- Revoga das disposições em contrario esta lei entrara em vigor 6 (seis) meses apoz a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 19 de Fevereiro de 1954.

Euclydes Romanini
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 19 de Fevereiro de 1954.

Fausto Oliveira
=Secretario=